



**PREFEITURA DE ALEGRETE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**LEI Nº 6810, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) - Secretaria de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete” para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) - Secretaria de Saúde, com a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Gestora.....: Município de Alegrete

Órgão.....: 09 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Saúde (Recursos Especiais)

103011038.1.604000 Custeio AB \_ Port. SES 160/2024

3330.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

3390.30.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 42.800,00

3390.32.00.00.00-Material, Bem ou Serviços de Distrib. Gratuita.....R\$ 30.000,00

3390.39.00.00.00-Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 32.000,00

3390.92.00.00.00-Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 100,00

Recurso –1621/4011 – Saúde Perto de Você

Total.....R\$ 105.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para o crédito adicional especial aberto no art.1º, oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Elizandro Sabino, através do Fundo Estadual de Saúde (FES)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 04 de julho de 2024.

**Márcio Fonseca do Amaral**

**Prefeito de Alegrete**

Registre-se e Publique-se;

**Kátia Simone da Silva Martins**

**Secretária de Administração**